

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

PROJETO DE LEI Nº. 035/11

Dispõe sobre a alteração do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº. 2.759, de 31 de março de 2011, que instituiu o Programa de Divulgação e Conscientização sobre a importância do Imposto do Coração no município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº. 2.759, de 31 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º -

§ 2º – “Esse programa visa estimular e conscientizar os contribuintes, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, a fazerem a doação às entidades sociais do município, de parte do Imposto de Renda devido à Receita Federal. (NR)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de abril de 2011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei visa alterar a redação do § 2º do art. 1º da Lei nº 2.759, de 31 de março de 2011, que instituiu o Programa de Divulgação e Conscientização sobre a importância do Imposto do Coração no município de Paraguaçu Paulista.

Ocorre que, por um lapso, foi citada no texto da Lei nº 2.759/11 a Resolução Federal nº 77/2005, que dispõe sobre a forma e alíquota de doação de recursos ao Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, porém, no âmbito da cidade de São Paulo.

Dessa forma, necessário promover adequações no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.759/11, para que o Poder Executivo possa fazer a devida regulamentação, conforme previsto no art. 2º de tal legislação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14 de abril de 2011.

JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador